

**LEI N° 3.652 DE 10/08/07.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO  
-SEPUM- SINDICATO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Iturama autorizado a conceder ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada em I (uma) única parcela, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Parágrafo Único - A transferência da parcela única, fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº (488) 02.09.03.08.244.0081.2.906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 10 de agosto de 2007.

Prefeito Municipal